

## **CARTA CREDENCIAL PERMANENTE**

Credenciamos o Senhor Iran Sanches, portador do RG n°. 33.560.739-1 e do CPF n°. 215.314.108-71, como nosso representante legal em qualquer Processo Licitatório: Pregões, Concorrências, Tomadas de Preços, Cartas Convite e Cotações, podendo usar da palavra, ofertar lances, apresentar impugnações, assinar atas, documentos, propostas, contratos e declarações, firmar em tempo renúncia de interposições de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão de verdade,

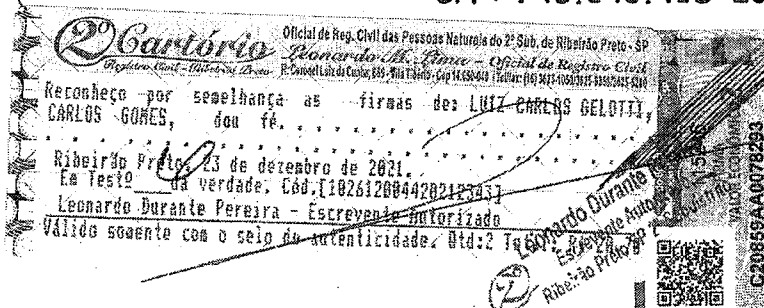
Firmamos a presente **CREDENCIAL**.

Ribeirão Preto, 20 de Dezembro de 2021.

Válida por 01 ano a partir desta data.

**Luiz Carlos Gelotti**  
Sócio-Gerente  
RG: 4.169.049  
CPF: 290.459.598-87

**Carlos Gomes**  
Sócio-Gerente  
RG: 5.742.306-4  
CPF: 743.140.418-20







**Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda.**  
Rua Paulo de Frontim, 25 – Vila Virgínia  
Fone (16): 3519-3170 / Fax: 3519-3173  
CEP: 14030-430 – Ribeirão Preto – SP.  
dimebras@dimebrashospitalar.com.br

Inscrição Estadual 582.196.195.118

Inscrição no CNPJ 56.081.482/0001-06

À  
Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - SP.

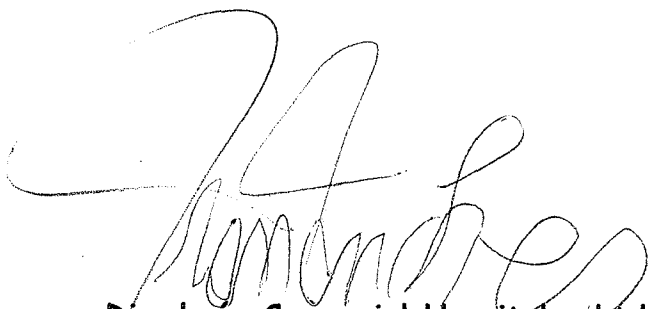
### ANEXO III

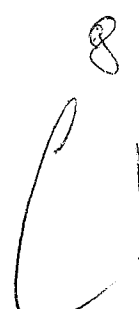
## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

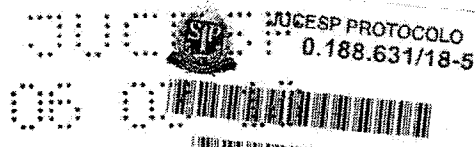
Pregão Presencial n°. 020/2022  
Processo n°. 042/2022

A empresa Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob n°. 56.081.482/0001-06, com sede na Rua Paulo de Frontim n°. 25, no bairro de Vila Virgínia, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei n°. 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Ribeirão Preto, 08 de Abril de 2022.

  
Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda.  
Iran Sanches  
Representante Comercial  
RG: 33.560.739-1  
CPF: 215.314.108-71

## 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

### "DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA"

LUIZ CARLOS GELOTTI, brasileiro, natural de Sertãozinho - SP, nascido em 11/02/1949, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.169.049-SSP/SP - expedida em 28/02/1967 e do CPF nº 290.459.598-87, residente na Rua Adolfo Lutz nº 535 - Jardim São Luiz - CEP 14020-310, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e,

CARLOS GOMES, brasileiro, natural de Ribeirão Preto - SP, nascido em 03/01/1953, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.742.306-4-SSP/SP - expedida em 26/01/1995 e do CPF nº 743.140.418-20, residente na Rua do Professor nº 600 - apto 144 - Jardim São Luiz - CEP 14020-280, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Paulo de Frontin nº 25 - Vila Virginia - CEP 14030-430, sob a denominação social de "DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA", conforme contrato social arquivado sob nº 35.203.711.261 em 15/07/1986 e última alteração de contrato social arquivada sob nº 124.157/10-5 em 12/05/2010, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, tem entre si, justo e contratado, a presente alteração de contrato social e, ainda consolidar-se num só instrumento todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

#### ADMINISTRAÇÃO

##### A) - DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DA

A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios Luiz Carlos Gelotti e Carlos Gomes, os quais, agem sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais.

Compete aos administradores a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, exercer as atribuições que a Lei confere às sociedades limitadas, para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, os quais assinam pela empresa isoladamente na parte fiscal, comercial, trabalhista, inclusive em licitações e concorrências públicas ou privadas, pregões carta convite ou qualquer outra modalidade de venda de mercadorias, ficando-lhes vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como fianças, avais, endossos ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros, podendo ainda assinar isoladamente cheques.

Página 11



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 46800701210811423029-1  
Data: 07/01/2021 11:18:12  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AKY90428-WIH3;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tribunal

TJPB



DUCESP  
06 03 18

Parágrafo único: Ambos os sócios assinam **em conjunto** pela empresa na parte financeira e nos casos de aquisição, oneração ou alienação bens imóveis da sociedade e financiamentos em geral. (exceto cheques que podem ser assinados isoladamente).

**B) - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que era R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) é totalmente integralizado neste ato pelos sócios com parte da conta Lucros Acumulados de Dezembro de 2015, ficando sua totalidade subscrita e distribuída entre os sócios na seguinte proporção:

|                          |              |                |
|--------------------------|--------------|----------------|
| LUIZ CARLOS GELOTTI..... | 250.000 qts. | R\$ 250.000,00 |
| CARLOS GOMES.....        | 250.000 qts. | R\$ 250.000,00 |
| TOTAL.....               | 500.000 qts. | R\$ 500.000,00 |

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 do NCC/2002;

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser vendidas, cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento, por escrito, do outro sócio, cabendo-lhe em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, e se concretizada a cessão de quotas, será formalizada a Alteração Contratual devida.

**CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**I - DO TIPO DE SOCIEDADE**

A sociedade é empresária limitada, rege-se pelas cláusulas deste Instrumento e nos casos omissos, pelos preceitos do Novo Código Civil de que trata a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, dela fazendo parte como sócios quotistas: Luiz Carlos Gelotti e Carlos Gomes.

**II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob a denominação social de "**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**".

**III - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem como objetivo o ramo de "Comércio atacadista de materiais hospitalares, médico, odontológico, ortopédico, saneantes domissanitários e medicamentos farmacêuticos".

Página | 2



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 46800701210811423029-2  
Data: 07/01/2021 11:18:12  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AKY90429-JPF8;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Bd. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



JUCESP  
06 03 18

#### IV - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada na Rua Paulo de Frontim nº 25 – Vila Virginia - CEP 14030-430, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins, mediante alteração contratual assinada.

#### V - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em Moeda Nacional, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma e, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

|                          |              |                |
|--------------------------|--------------|----------------|
| LUIZ CARLOS GELOTTI..... | 250.000 qts. | R\$ 250.000,00 |
| CARLOS GOMES.....        | 250.000 qts. | R\$ 250.000,00 |
| TOTAL.....               | 500.000 qts. | R\$ 500.000,00 |

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 do NCC/2002;

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser vendidas, cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento, por escrito, do outro sócio, cabendo-lhe em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, e se concretizada a cessão de quotas, será formalizada a Alteração Contratual devida.

#### VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, observando-se a legislação vigente, considerando-se o seu início em 01 de julho de 1986.

#### VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios **Luiz Carlos Gelotti e Carlos Gomes**, os quais agem sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais.

Compete aos administradores a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, exercer as atribuições que a Lei confere às sociedades limitadas, para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, os quais assinam pela empresa **isoladamente** na parte fiscal, comercial, trabalhista, inclusive em licitações e concorrências públicas ou privadas, pregões carta convite ou qualquer outra modalidade de venda de mercadorias, ficando-lhes vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins

Página | 3



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 46800701210811423029-3  
Data: 07/01/2021 11:18:12  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AKY90430-NIBX;



CNPJ: 06.970-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



JUCESP  
08 03 18

sociais, tais como fianças, avais, endossos ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros, podendo ainda assinar isoladamente cheques.

Parágrafo único: Ambos os sócios assinam **em conjunto** pela empresa na parte financeira e nos casos de aquisição, oneração ou alienação bens imóveis da sociedade e financiamentos em geral. (exceto cheques que podem ser assinados isoladamente).

#### **VIII - DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"**

Ambos os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de "pró-labore", que serão levadas a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis serão fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente e de acordo com a conveniência da empresa e dos sócios.

#### **IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

No encerramento do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

§ 1º - A participação dos sócios nos lucros ou prejuízos, havendo consenso, não precisará ser na proporção de percentual do capital de cada um.

§ 2º - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros verificados poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros ou então, permanecerão como Lucros Acumulados para futura destinação;

§ 3º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços gerais intercalares mensais, trimestrais ou semestrais para apuração de resultados. Os lucros apurados na forma disposta neste parágrafo poderão ser distribuídos aos sócios mensalmente ou em qualquer período e os prejuízos, se apurados, atribuídos aos sócios, podendo ser mantidos para compensação com lucros futuros.

§ 4º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço geral quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

§ 5º - Convenciona-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

#### **X - DO FALECIMENTO**

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente, obrigado a levantar um Balanço Geral da sociedade, dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento e reunir em uma só conta, os haveres apurados do sócio falecido, que ficarão a disposição do inventariante, para serem entregues mediante Alvará Judicial, ou depois de passada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos de inventário. Caso haja conveniência e

Página | 4



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 46800701210811423029-4  
Data: 07/01/2021 11:18:12  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AKY90431-XB9U;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valter Azevêdo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



JUCESP  
08 03 18

mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros, se maiores, poderão ser admitidos na sociedade em substituição ao sócio falecido, os quais designarão quem os represente na sociedade.

§ Único – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% no prazo de 2 (dois) meses, 30% no prazo de 6 (seis) meses e 30% no prazo de 12 (doze) meses.

#### **XI - DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocadas pelos administradores.

§ 1º - As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

§ 2º - As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei;

§ 3º - A reunião torna-se dispensável quando ambos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela;

§ 4º - As deliberações sociais tomadas em reunião dos sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, serão lavradas em ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro Ata.

#### **XII - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

O sócio que representa mais da metade do capital social poderá promover a Alteração Contratual, independentemente do consentimento expresso ou tácito por parte do outro sócio, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

§ Único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### **XIII - DO FORO**

Todo e qualquer litígio oriundo deste Instrumento, seja entre os sócios, seja entre os sócios e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei nº 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

§ Único – Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o Foro do município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se expressamente a qualquer

Página | 5



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 45800701210811423029-5  
Data: 07/01/2021 11:18:13  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AKY90432-8V75;



**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





JUCESP  
06 03 18

outro, por mais privilegiado que seja. O Foro ora eleito, também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

#### XIV - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011. § 1º, NCC/2002).

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto – SP, 08 de janeiro de 2018.-

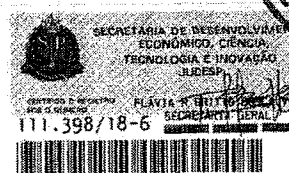
Luiz Carlos Gelatti

Carlos Gomes

TESTEMUNHAS:

1) Carlos Maurício Bonifácio - RG 4.304.677-SSP/SP

2) Luiz Henrique de Souza - RG 25.404.123-1-SSP/SP



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 46800701210811423029-6  
Data: 07/01/2021 11:18:13  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AKY90433-2W9R;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2021 11:29:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

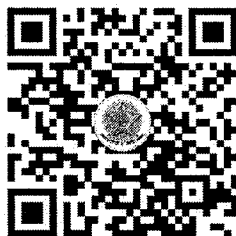
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 46800701210811423029-1 a 46800701210811423029-6

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9e2efe5348971bc9a647a8683d6e4a34162b3f153ef6081fdabdbbee52e5969c522bcc792003e1b1bc2f21b3a49e3f1774f5c422f4d49a5a807eda27434231040



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and marks.